

REGULAMENTO

RESERVA ESTATUTÁRIA:

Fundo Voluntário

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 01 - O Fundo de Reserva para Expansão e Tecnologia da Uniprime Centro-Oeste do Brasil – Cooperativa de Crédito, constituído no amparo do artigo 28, § 1º da Lei 5.764/71, e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de XX de XXXXX de 2021, será regido na forma disposta neste regulamento.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE.

Art. 02 – O Fundo de Reserva para Expansão e Tecnologia constituído tem como finalidade financiar projetos, construções, reformas e adaptações de postos de atendimentos, desenvolvimentos tecnológicos, automatizações, ampliações de equipamentos, investimentos em hardware, software, banco de dados, modernização do Sistema da Uniprime, entre outros investimentos dessa mesma natureza.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO

Art. 03 - O Patrimônio do Fundo de Reserva de Expansão e Tecnologia será formado na AGO de 2021 com o percentual de 2% das sobras, e atualizado com o mesmo percentual das sobras dos anos subsequentes.

O valor máximo atribuído para formação do Fundo de Reserva de Expansão e Tecnologia será determinado pelo limite do somatório de 1% do valor do Ativo Total registrado no Balanço Patrimonial da Cooperativa do último exercício encerrado.

CAPÍTULO IV - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 04 – A vigência e o tempo de contribuição desse fundo serão de 10 anos, sendo liquidado no final do exercício de 2031, podendo ser solicitado à Assembleia Geral a liquidação antecipada, desde que aprovadas, pelo Conselho de Administração. O valor residual ou sobras do fundo de reserva não aplicado retornará às sobras, à disposição dos cooperados na forma da lei.

CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO

Art. 05 – A utilização do Fundo Voluntário, qualquer que seja a finalidade, deve ter a aprovação pelo Conselho de Administração. O valor do saldo do fundo não utilizado no período projetado será rateado entre os cooperados na proporção do critério estabelecido para distribuição das sobras do ano em que for expurgado.

CAPÍTULO VI - DO AJUSTE DOS FUNDOS

Art. 06 - O Fundo que trata esse regulamento será reajustado anualmente com a destinação de 2% das sobras à disposição da A.G.O. dos exercícios de 2021 a 2031.

§ 1º - O valor desse reajuste deverá ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária e sairá das sobras à disposição da Assembleia.

§2º - Para repor o Fundo que trata esse Regulamento, caso tenha sido utilizado, a Cooperativa deverá propor a nova constituição e descontar das sobras à disposição da assembleia da próxima A.G.O realizada.

Esse regulamento está adequado com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de XX/XX/2021.

Gualberto Nogueira de Leles
Diretor Presidente

Marco Fábio Mazzaro
Diretor Financeiro

Daniela Monfilier de Farias
Diretora Administrativa